



Valide aqui  
este documento

CNM 080649.2.002923

.BR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PSHX4-KUWZK-5N7LK-RZPXJ>

CONTINUAÇÃO  
**R.2 -29.236- HIPOTECA (1º GRAU):** Prenotação nº65.079; Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, Confissão de Dívida, Pacto Adjetivo de Hipoteca, Cessão de Crédito e Outras Avenças, datado de 14 de Março de 1.985, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, ADIR BENEDITO BORGES RIBAS, e sua mulher, EDITE BORGES RIBAS, já qualificados, hipotecaram o imóvel objeto desta matrícula, ao BRADESCO SUL S/A.CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificado. Pelo valor de R\$32.000.000,00, no prazo de 180 meses, à taxa de juros nominal de 9,10% ao ano e, efetiva de 9,48% ao ano, o valor / da avaliação da garantia de R\$40.101.000,00; Demais condições constantes do referido contrato. - Distr. nº584, datado de 28-03-85. - Custas = 3,2 (VRC) Cart. R\$157.475, + CPC R\$8.288, + F. Penit. R\$33.152 - Total R\$198.915.- O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 1º de Abril / de 1.985. - OFICIAL *Edluis*

**AV.3 -29.236- CÉDULA HIPOTECÁRIA:** Prenotação nº65.079; Proceda-se a esta averbação para constar a emissão da Cédula Hipotecária nº260.898-7, série "A", em 1º Grau, onde consta como emitente e favorecido: BRADESCO SUL S/A.CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificado; como devedores principais: ADIR BENEDITO BORGES RIBAS, e sua mulher, EDITE BORGES RIBAS, já qualificados; sendo as condições gerais da dívida as seguintes: dívida inicial de R\$32.000.000,00, no prazo de 180 meses, à taxa nominal de juros de 9,10% ao ano, o valor da primeira prestação de R\$415.778,00, com vencimento para 14-04-85, reajustáveis de acordo com o Sistema de Amortização -TP- e, Plano de Correção -PES-; emitida conforme Decreto Lei nº70 de 21-11-66. - Distr. nº73-A, datado de 28-03-85. - Custas = 1,6 (VRC) - Cart. R\$78.738, + CPC R\$4.144, + F. Penit. R\$16.576 - Total R\$99.458.- O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 1º de Abril de 1.985. =/= /=/= OFICIAL *Edluis*

**R.4 -29.236- COMPRA E VENDA:** Prenot. nº70.088; Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com Sub-Rogação de Dívida Hipotecária, datado de 14 de Dezembro de 1.985, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, ADIR BENEDITO BORGES RIBAS, e sua mulher, EDITE BORGES RIBAS, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, a PEDRO NAPOLEÃO DA SILVA, e sua mulher, CASSILDA FAGUNDES DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele agente fazendário, ela do lar, portadores das C.I.RG. nºs. 450.540-PR., e 598.707-Pr., e do CIC. em comum nº 005.848.789-15, residentes e domiciliados na Rua General Carneiro nº 1010, apt. 41, nesta Capital; com anuência do BRADESCO SUL S/A.CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificado. Pelo valor de R\$76.633.849,00, com as condições constantes do citado instrumento. - ITBI; N°116/86. - Custas 1,5

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

CNM 080549.2.0029236439

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PSHX4-KUWZK-5N7LK-RZPXJ>

- CONTINUAÇÃO
- RIO**, teve sua razão social alterada para **BANCO BRADESCO S/A.**, de -- acordo com documentos comprobatórios arquivados neste Ofício. Custas 60 (VRC). R\$ 3,42. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 18 de agosto de 1995. OFICIAL:- *Jellmes*
- AV.9- 29.236 - CANCELAMENTO:-** Cancela-se a Cédula Hipotecária, objeto da averbação nº 07, de acordo com documento comprobatório arquivado neste Ofício, face o pagamento da dívida. Custas. 630 (VRC). R\$ 35,91. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 18 de agosto de 1995. OFICIAL:- *Jellmes*
- AV.10- 29.236 - CANCELAMENTO:-** Cancela-se a Hipoteca, objeto do registro nº 02 e averbação nº 05, de acordo com documento comprobatório arquivado neste Ofício, face a quitação da dívida. Custas. 100 (VRC). R\$ 5,70. O referido é verdade e dou fé. (RO). Ctba, 18 de agosto de 1995. OFICIAL:- *Jellmes*
- R.11-29.236-PAGAMENTO EM INVENTÁRIO:** Protocolado sob nº 193.225, em 20/10/2006. - Nos termos do Formal de Partilha datado de 18/09/2006, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Itapoá-SC, extraído dos Autos de Inventário/Especial de Jurisdição Contenciosa nº 126.05.000934-0, dos bens deixados por falecimento de **PEDRO NAPOLEÃO DA SILVA e CASSILDA FAGUNDES DA SILVA**, (CPF/MF's nºs 005.848.789-15 e 334.557.089-00), sentença proferida pela MM. Doutora Paula Botke e Silva, em data de 06/07/2006, transitada em julgado em 02/08/2006; o imóvel descrito nesta matrícula foi partilhado em favor dos herdeiros, na proporção de 50% para cada, sendo eles: **WLADIMIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CI rg nº 3.623.126-2/PR, CPF/MF nº 627.899.379-15, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Sprenger nº 400, Itapema do Norte, em Itapoá-SC; e **KELLY REGINA DA SILVA BRAGA**, brasileira, divorciada, advogada, CI rg nº 4.506.141-8/PR, CPF/MF nº 974.802.159-91, residente e domiciliada na Rua Alexandrini nº 703, Balneário Pérola do Atlântico, em Itapoá-SC. Valor do imóvel nos autos: R\$.44.900,00. ITCMD "causa mortis" recolhido conforme comprovante nos autos. Isento do recolhimento do FUNREJUS. Custas: 4312(vrc)-R\$.452,76. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 08 de Novembro de 2006. REGISTRADORA: *Jellmes*
- Av.12-29.236-CASAMENTO:** Protocolado sob nº 201.788, em 01/11/2007. Averba-se o casamento de **KELLY REGINA DA SILVA BRAGA** com **EDUARDO LUIZ CAMARGO**, em 29/10/2005, sob o regime da Separação de Bens, continuando a contraente a assinar: **KELLY REGINA DA SILVA BRAGA**, nos termos da Certidão de Casamento nº 103, fls. 052, do livro B-1-AUX., do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Itapoá-SC, aqui arquivada. Custas: 060(vrc)-R\$.6,30. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 16 de Novembro de 2007. REGISTRADORA: *Jellmes*
- Av.13-29.236-PACTO ANTENUPCIAL:** Protocolado sob nº 201.788, em 01/11/2007. Averba-se que a Escritura Pública de Pacto Antenupcial de **KELLY REGINA DA SILVA BRAGA** e de **EDUARDO LUIZ CAMARGO**, casados
- SEGUIE

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

Protocolo: 260.321

27/08/2025

Página 4

Continua na página 05



Valide aqui este documento



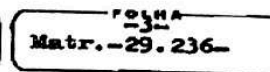
**República Federativa do Brasil**  
**4º Serviço de Registro de Imóveis**  
**Comarca de Curitiba - Paraná**



Oficial Registrador - Marcio de Vasconcelos Martins  
 Rua Marechal Deodoro, 869, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower  
 CEP 80060-010 Fone 41 3387 - 1898

**CERTIDÃO**

CNM 080549.2.0029236-39



em 29/10/2005, encontra-se registrada neste Ofício sob nº 6197, do RA3. Custas: 020 (vrc)-R\$ 2,10. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 16 de Novembro de 2007. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

Av.14-29.236-**BLOQUEIO**: Protocolado sob nº 217.871, em 10/08/2009. Nos termos do Ofício nº 2.890/2008, datado de 04/12/2008, que fica arquivado, expedido pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, extraído dos Autos nº 510/2008, no qual figura como autor: ANA PAULA OLIVEIRA DE PAULA e MAGNO TADEU BINDER DE PAULA e Ré: WLADIMIR DA SILVA e KELLY REGINA DA SILVA BRAGA, averba-se que foi determinado o bloqueio (indisponibilidade) de transferência do imóvel desta matrícula. Custas:315 (vrc)-R\$33,07. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 13 de agosto de 2009. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

R-15/29.236 - **PENHORA**: Protocolado sob nº 410.160, em 06/08/2025. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 07/05/2025, por Ordem da MMA. Juíza de Direito Substituta, Dra. Anne Regina Mendes, extraído dos autos nº 0012329-45.2008.8.16.0001, oriundo da 14ª Vara Cível de Curitiba/PR, na qual figuram como exequentes ANA PAULA PATZER DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 032.916.649-22 e MAGNO TADEU BINDER DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº 019.236.299-21, e como executados WLADIMIR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 627.899.379-15 e KELLY REGINA DA SILVA BRAGA, inscrita no CPF/MF sob nº 974.802.159-91, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica PENHORADO para garantia da dívida. Valor da causa: R\$ 112.760,11 (cento e doze mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos). Recolhido o FUNREJUS, conforme guia nº 14000000011966097-6, no valor de R\$225,52. Emolumentos: R\$358,33 - 1293 (VRC); Fundep: R\$17,92; ISS: R\$14,33; Selo: R\$8,00. Selo de fiscalização: SFR12.650yv.R31UJ-wPrM6.F389q. Curitiba-PR, 26 de agosto de 2025. *[Assinatura]* Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*.

**CERTIDÃO DIGITAL**

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 29.236 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). O referido é verdade e dou fé. Protocolo nº 260.321. Emolumentos: R\$0,00. Funrejus: R\$0,00. Selo: R\$0,00. ISS: R\$0,00. FUNDEP: R\$0,00. TOTAL: R\$0,00.

Curitiba - PR, 27 de agosto de 2025.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR11.pj2MP.mT9Jy-sehAA.F389q - Autenticidade do selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento gerado eletronicamente pelo

ridigital | Serviço de Registros de Imóveis

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PSHX4-KUWZK-5N7LK-RZPXJ>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV37 8KK5T TDBJF VLGDK

